

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23855004528/2022-69

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR tem como alguns de seus objetivos: oferecer ensino superior de qualidade, e desenvolvimento de pesquisa, extensão, tecnologias e inovação nas diversas áreas do conhecimento e concretizando a sua inserção social e regional; formar profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, colaborando na sua formação contínua, tornando-os aptos para a para sua inserção em setores profissionais e desenvolvimento da ciência, da sociedade civil; fomentar a integração ensino-serviço-comunidade estimulando o conhecimento dos problemas do mundo presente considerando as análises globais, regionais e locais atuais e do passado, no intuito de ofertar uma educação superior, pesquisas e ações de extensão adequadas à realidade da sociedade prestando serviços especializados à comunidade, dentre outros.

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR). A identificação da necessidade possibilita a contratação de soluções potencialmente mais eficientes, posto que a realização de Estudos Técnicos previamente delineados conduz ao conhecimento das novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado para o atendimento das necessidades da UFDPAR, durante o período da semana do servidor que ocorrerá em Outubro de 2022, através das ações propostas pela PROGEP - Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da CDP - Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e da DQVT - Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho, resultando, assim na melhoria da qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz dos recursos públicos.

Desta feita, a necessidade identificada neste ETP é a aquisição de pen-drives (memória flash) visando a distribuição aos servidores desta IFES, como forma de homenagem, durante o período da semana do servidor que ocorrerá em Outubro de 2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFDPAR	Jorgete Freire de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caso a solução seja considerada viável, os requisitos da contratação estarão definidos no Edital, Termo de referência e respectivos anexos do certame licitatório que originou a Ata de Registro de Preços a qual a Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR pretende aderir como órgão não participante do registro de preços, devendo ser observado o disposto no Art. 22 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." A pesquisa de preço de mercado para aferir a vantajosidade econômica da aquisição deverá ser realizada observando-se os termos da Instrução Normativa nº. 73, de 5 de agosto de 2020.

Trata-se de bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Esta classificação encontra amparo legal no Decreto 10.024/2019, art. 3º, II: Consideram-se bens/produtos/serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações específicas listadas abaixo, bem como outras que sejam pertinentes ao escopo da contratação:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT correlatas;
- Normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- Normas de Segurança do Trabalho;

- Disposições legais da União e do Governo Local;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essa.

Onde as normas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.

Critérios de Sustentabilidade:

- 1) Quando for convocado pela UFDPAr, como critérios de sustentabilidade, caberá ao fornecedor apresentar uma declaração de que atende a normas ambientais de descarte de lixo, e declarar que os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada (preferencialmente uma única embalagem), com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2) Apresentar, ainda como atendimento de critério de Sustentabilidade, uma declaração que assume a responsabilidade social na forma das leis:
 - I) A empresa não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Declaração de menor);
 - II) A empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado);
 - III) A empresa comprovar o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991 (Declaração de acessibilidade); e
 - IV) A empresa deve cumprir a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (Declaração de cota de aprendizagem).

5. Levantamento de Mercado

Visa a prospecção de modelos de soluções existentes no mercado que atendam de forma eficiente, eficaz, sistemática, técnica, ecológica e econômica as necessidades da administração identificadas no escopo deste Estudo Técnico Preliminar para o fornecimento de pen-drives, visando a melhoria estrutural do serviço para proporcionar maior eficácia no acolhimento a população.

SOLUÇÃO 1: PROMOVER A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DEMANDADO PELA ÁREA REQUISITANTE MEDIANTE EMPENHO IMEDIATO EM FAVOR DE FORNECEDOR SELECIONADO EM CERTAME LICITATÓRIO PREVIAMENTE REALIZADO;

DA JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DA SOLUÇÃO 1:

Não existem, no âmbito do órgão, certames licitatórios previamente realizados que contemplem o material demandado pela área requisitante.

SOLUÇÃO 2 – UTILIZAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DE CERTAME LICITATÓRIO REALIZADO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, MEDIANTE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DEMANDADO PELA ÁREA REQUISITANTE.

DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA SOLUÇÃO 2:

Em regra, a Administração deve realizar certames licitatórios para suprir as suas necessidades de aquisição de materiais ou contratação de serviços. Entretanto, observando-se o interesse público e outros preceitos, dentre eles, a vantajosidade econômica, a legislação vigente permite a realização de aquisições e contratações que são exceções à obrigatoriedade de licitar, como as decorrentes de utilização de ata de registro de preços oriunda de licitação realizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, conforme o disposto no Art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Nessa hipótese de contratação, o órgão gerenciador da ata de registro de preços realiza todo o procedimento licitatório em consonância com a legislação vigente e princípios que regem as contratações públicas. Somente a contratação do fornecedor fica a cargo dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços o que diminui, consideravelmente, o prazo necessário para a execução do processo licitatório.

Enquanto o processo licitatório demanda, no mínimo, 120 dias para ser concluído, o procedimento de contratação por meio de adesão a ata de registro de preços demanda, no máximo em média, 20 dias para ser concluído, o que proporciona maior celeridade e eficiência para a Administração. Além disso a adesão a ata de registro de preços viabiliza a utilização de recursos disponibilizados próximo ao encerramento do exercício financeiro. Se não houvesse essa modalidade de contratação, tais recursos poderiam ser restituídos ao Tesouro Nacional devido a falta de tempo hábil para a execução do rito licitatório

SOLUÇÃO 3 – REALIZAR UM PROCESSO LICITATÓRIO PAR AQUISIÇÃO DO OBJETO DEMANDADO.

DA JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DA SOLUÇÃO 3:

A proximidade do encerramento do exercício financeiro torna exíguo o prazo disponível para a execução dos procedimentos inerentes à realização de um novo certame licitatório e a respectiva aquisição do material demandado pela área requisitante.

O levantamento de mercado utilizou a metodologia conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020;

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Diante da necessidade do SEF, e por ser mais rápido a tramitação do processo, o resultado da pesquisa mostrou que a solução mais adequada é Adesão a Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto n. 7.892/2013. Conforme o art. 3º, III, do Decreto, o SRP poderá ser adotado "quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

6. Descrição da solução como um todo

A comissão de Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social, decidiu pela adoção da modelagem de mercado da SOLUÇÃO 2, conforme item acima, a qual compreende a aquisição dos materiais fazendo adesão "carona" de um pregão eletrônico de outro órgão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram determinadas para atender as necessidades da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), durante o período da semana do servidor UFDPAr que ocorrerá em Outubro de 2022, conforme especificações e memória de cálculo abaixo:

Memória flash, capacidade 32GB, tipo pen drive, interface mínima usb 2.0 e Windows xp/vista/7. Quantidade Requisitada: 50 unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.445,00

TABELA DEMONSTRATIVA DO PREÇO						
PROCESSO : 23855.004528/2022-69						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	IDENT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	392690 - Memória flash Memória Flash Capacidade: 32 GB, Tipo: Pen Drive , Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7	UN	50	NºPregão: 00024 /2021 UASG: 160537, item 07	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
31	392690 - Memória flash Memória Flash Capacidade: 32 GB, Tipo: Pen Drive , Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7	UN	50	NºPregão: 00016 /2022 UASG: 154055, item 31	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
27	392690 - Memória flash Memória Flash Capacidade: 32 GB, Tipo: Pen Drive , Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7	UN	50	NºPregão: 0005 /2022 UASG: 389103, item 27	R\$ 37,39	R\$ 1.869,50
MÉDIA DE PREÇOS					R\$ 36,96	R\$ 1.848,17
4	392690 - Memória flash Memória Flash Capacidade: 32 GB, Tipo: Pen Drive , Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7	UN	50	NºPregão: 0004 /2021 UASG: 160433, item 04	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00

Durante a execução da pesquisa acima descrita, foi encontrado o Pregão Eletrônico nº 04/2021 do 19º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS, UASG 160433, com o objeto: Aquisição de Materiais de Informática para atender as demandas do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Desta feita, a Comissão de Planejamento passou a considerar a possibilidade de ADESÃO ao citado pregão, pois ela proporciona presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição. No entanto, essa Adesão deve ser vantajosa para a UFDPAr, do ponto de vista do dispêndio financeiro necessário para a aquisição.

Valor Médio Unitário das aquisições realizadas por outros entes públicos conforme quadro acima = R\$ 36,96

No entanto, o Pregão 04/2021 do 19º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS, UASG 160433 tem o preço unitário registrado de R\$ 28,90 (Vinte e oito reais e noventa centavos).

Desta feita, verifica-se que o valor médio das aquisições/contratações similares realizadas por outros órgãos públicos é superior ao valor registrado na ARP vinculada ao Pregão 04/2021, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do 19º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS, UASG 160433 é vantajosa para a Administração, gerando economia para a UFDPar e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

O Valor Total da aquisição é de R\$ 1.445,00 (Um mil, quatrocentos quatrocentos e quarenta e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Comissão de Estudo Técnico Preliminar, com base nas informações do órgão requisitante, definiu que para o fornecimento dos produtos/materiais não há necessidade de outras contratações adicionais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A UFDPar ainda se encontra em fase embrionária, com estrutura organizacional recém definida nos sistemas governamentais, sendo os cargos de direção e funções gratificadas ocupados há poucos meses. Desta forma, ainda não possui um PDI próprio. No entanto, a demanda em tela se faz necessária para compor e atualizar os mobiliários da Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso, visando o pleno funcionamento das instalações da mesma, através de equipamentos eficazes ergonomicamente, para que os móveis de uso mantenham boa conservação, vindo a valorizar e garantir a atualização patrimonial, além de poder oferecer um ambiente melhor de trabalho aos funcionários e usuários. Portanto, diante do surgimento da demanda, não prevista no planejamento deste exercício, consta ausente do PAC.

No Documento de Formalização da Demanda, constou-se a justificativa para inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações 2022. O Sistema PGC, onde se faz a inclusão de demanda no PAC, não está disponível no momento, inviabilizando incluir a demanda na presente data. A Administração deverá ficar atenta para fazer a inclusão do objeto no PAC 2022 pelo sistema PGC, e se possível, antes da efetivação da contratação/empenho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Buscando o desenvolvimento de ações que promovam a valorização dos servidores desta IFES, bem como a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável, proporcionaremos uma melhor qualidade de vida no trabalho para esses servidores.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente comporta os Bens a serem adquiridos e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores do Campus já possuem qualificação para recebimento, conferência, atesto e incorporação dos itens ao patrimônio do Campus.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas contratadas deverão adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei no 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante disso, é viável a presente contratação uma vez que a mesma é importante para desenvolvimento das ações.

16. Responsáveis

SAMARA DOURADO DOS SANTOS MORAES

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

RA SCUNHO
AJAMILLE DA SILVA BRASIL

Chefe da Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho

ÂNGELA PEREIRA LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Capacitação e Qualificação Profissional